Lei nº 2.879, de 14 de junho de 2.022

Concede contribuição à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Recicláveis de Bom Despacho e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a concessão, para o exercício orçamentário do corrente ano, de contribuição à Cooperativa de Trabalho de catadores de Recicláveis de Bom Despacho – Reciclabom, CNPJ 26.704.869/0001-00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja verba está prevista no orçamento.

Parágrafo único. A despesa decorrente da execução de contribuição correrá à conta da dotação orçamentária 11.001.0017.0541.0039.2103.3335041, CR 294, Fonte 100.

Art. 2º A transferência do recurso mencionado no artigo anterior será efetuada mediante convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou congênere, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para a prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bom Despacho, 14 de junho de 2.022, 111º anos de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal